



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

*Pelo presente, de um lado o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque nº 562, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por **Márcio Clever Faccin**, doravante denominado **contratante** e, do outro, a empresa **SOLIDA – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.078.686/0001-90, com sede na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por **Marlon do Nascimento Barbosa**, portador do RG nº 5.729.089-7, CPF nº 020.194.019-16, residente na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, **em decorrência do Ato de Dispensa de Licitação nº 08/2017**.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:

- Fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- Será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta.
- Suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: *Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 7.150,00 (**SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS**).*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: *Vigorarão o presente contrato da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.*

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES: Fica definido o valor contratual total de R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), da seguinte forma:

I – pelo objeto referido no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada 10 (Dez) parcelas no valor de 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), totalizando o valor de R\$ 7.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A verificação ficará a cargo da diretoria do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, 10 (DEZ) parcelas iguais no valor de 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS), a partir da apresentação da documentação fiscal referente ao objeto solicitado devidamente atestado pela administração.

§1º Deverá haver a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará o orçamento da Autarquia no exercício de 2017 da seguinte forma:

ORGÃO: 20	SAMAE	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		001	SAMAE
FUNÇÃO: 17		SANEAMENTO	
SUB FUNÇÃO	122	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA	0201	SISTEMA DE ÁGUA	
PROJETO ATIVIDADE	2201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076		RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade da contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a as partes, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante ou a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco/PR. 20 de março de 2017.

Contratante: _____
(SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Márcio Clever Faccin – Diretor do Samae

Contratada: _____
SOLIDA – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA
Marlon do Nascimento Barbosa

Testemunhas: _____



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADA: SOLIDA – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO

INSTITUCIONAL LTDA - ME

CNPJ: 27.078.686/0001-90

OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

DAS ATRIBUIÇÕES:

- fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta
- suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas

JUSTIFICATIVA: Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. 20 de março de 2017.

MÁRCIO CLEVER FACCIN
DIRETOR DO SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamentos no artigo 24, caput, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

SOLIDA – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA - ME

CNPJ: 27.078.686/0001-90

OBJETO: fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

DAS ATRIBUIÇÕES:

- fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta

suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas

VALOR: 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

Pres. Castelo Branco – PR . 20/03/2017.

MÁRCIO CLEVER FACCI



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

DIRETOR DO SAMAE